

MEMORIAL DESCRITIVO - TRAMANDAÍ

ABRIGO PARADA DE TÁXI

Locais: Av. Emancipação, esquina com Av. Rubem Berta – Tramandaí - RS

Adriano

ff

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e os métodos de procedimento dos serviços de fornecimento de material e de mão de obra para execução de 1 abrigo de parada de taxi na Av. Emancipação, esquina com Av. Rubem Berta, em Tramandaí.

O prazo máximo de execução dos serviços e obras contidos no contrato será de 02 meses fixados em edital, prorrogáveis pelo mesmo período. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras.

O agendamento para visita técnica deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia, contato 3684-9017(segunda a quinta-feira) das 13:00 às 19:00hs.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa **CONTRATADA**, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras, de acordo com as normas vigentes.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ** poderá exigir da empresa **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, bem como os equipamentos utilizados, desde que verificada a sua incapacidade para a execução das tarefas, ou por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA sob pena de rescisão.**

As providências e as despesas necessárias para as instalações provisórias, execução das obras e de danos a terceiros ou ao patrimônio público serão de competência e responsabilidade da **CONTRATADA.**

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ mediante**

apontamento, devendo a empresa **CONTRATADA** providenciar a reconstituição dos serviços executados, imediatamente após a ordem de serviço.



É de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Secretaria Municipal de obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**.

3. MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

As máquinas, as ferramentas e os equipamentos deverão observar rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho, em especial, a NR 7, 13 e 18 do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos quando em uso, deverão ser protegidas por tapumes moveis (tela de proteção). As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, vias, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

Todos os funcionários deverão portar, e usar os EPI's de acordo com as características de cada serviço. Cada funcionário deverá possuir no mínimo: roupas de segurança (camisas e calças de índigo), além de óculos de proteção, botas e luvas

tácteis. Enfim, todos os equipamentos necessários de acordo com a legislação vigente no país.

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a qual for adjudicada à obra ou serviço.

A sinalização (diurna e noturna) e desvios do trânsito serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive se houver danos a terceiros ou ao patrimônio público por falha neste serviço.

4. FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos deste memorial e do contrato.

5. SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas e **limpeza**, para **pinturas**: trinchas, baldes, pincéis, rolos etc.

Além dos equipamentos, todo o material para pintura, compreendendo tinta para pintura, água, cola, fixador, entre outros, será fornecido pela **CONTRATADA**.

Os trabalhos de execução das paradas, pintura e entrega do local, livre e desimpedido, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART/RRT de execução dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO

6.1. Infraestrutura

As fundações serão executadas em blocos de concreto de 70 cm de profundidade e 25*25 cm de área, concretadas juntamente com a estrutura metálica do pilar.

6.2 Supraestrutura

Será composta de pilares e estrutura do telhado. Os pilares serão em estrutura de 4" de diâmetro em aço galvanizado e o telhado composto por chapa metálica. Os materiais empregados deverão possuir pintura de proteção contra ferrugem. O dimensionamento, espessura e fixação deverá ser apresentado em forma de croqui pela empresa para fiscalização de modo a dar total segurança no fornecimento e colocação da estrutura. A cobertura será com telhas termoacústica duplada e fixadas de acordo com as normas. A estrutura será fechada nas laterais e fundos com vidro temperado de 10mm, com dimensões especificadas no projeto.

6.3 – Pintura do abrigo

O abrigo será pintado na cor escolhida pela CONTRATANTE. Para aplicação de revestimento final deverão ser tomadas as seguintes precauções:

6.3.1 – Preparação das superfícies:

Deverão ser rigorosamente preparadas, isentas de poeiras, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos e ceras, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

6.3.2 - Dosagem de produtos:

Deverão ser respeitadas as dosagens recomendadas pelo fabricante, necessárias para a área a ser pintada, não se utilizando as sobras em outras superfícies para a qual não foi preparada.

6.3.3 - Pintura:

Toda a pintura será feita com demãos necessárias ao perfeito recobrimento, no mínimo em duas demãos, sobre as superfícies preparadas devidamente, sendo usada a cor escolhida pela CONTRATANTE. Cada demão só poderá ser aplicada quando a



[Handwritten Signature]



precedente estiver perfeitamente seca. Não deverá haver respingos no entorno, seja na sarjeta ou no passeio público.

A pintura poderá ser feita com trinchas, pincéis ou rolos, desde que o acabamento fique perfeito, devendo ser dadas quantas demãos necessárias para este fim. Caso necessário, poderão ser feitas misturas com cola ou fixador.

7 - Recolhimento e destinação de resíduos gerados:

Será feito com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o trânsito de veículos possa espalhar qualquer tipo de material utilizado na empreitada.

A Secretaria de Obras acompanhará os serviços, que após a conclusão dos trechos, elaborará o devido Parecer Técnico de acompanhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a respectiva liberação da parcela concluída.

8 - MEDIÇÃO E VISTORIA

A liberação dos pagamentos será feita mediante vistoria, que constatará a quantidade e qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização o aceite ou não das imperfeições resultantes da execução dos mesmos.

A Secretaria de Obras acompanhará os serviços, que após a conclusão dos trechos, elaborará o devido Parecer Técnico de acompanhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a respectiva liberação da parcela concluída.

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão medidos por unidade (abrigo totalmente concluído).

Observações: Constatadas irregularidades ou má execução, a CONTRATADA não será remunerada sem os devidos consertos.

9 - PAGAMENTOS

A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido e deverá estar em concordância com o Laudo de Vistoria dos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, além dos materiais, com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários e exigidos pelas normas em vigor para a perfeita execução dos serviços.



A CONTRATADA providenciará a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, certificado de regularidade do FGTS e CNDT (Certidão Negativa de débitos

Trabalhistas), CND da Fazenda Estadual, CND de Tributos Municipais, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como todos os documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo assim sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

10 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Empresa CONTRATADA deverá dar garantias da execução dos serviços sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a entrega dos serviços em perfeitas condições de higiene e limpeza, o qual receberá o aceite dos serviços com o Termo de Conclusão de Serviços.


Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

11 - PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

Será analisado:

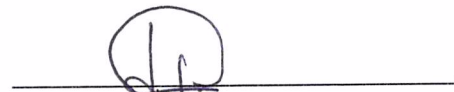
Atestado de execução de obras: Serviços de estrutura em aço e pintura, no mínimo 50% do quantitativo proposto.

Tramandaí, 03 de dezembro de 2025.



Gabriel Grandini Braga

Eng. Civil - CREA RS 254571



Jaqueline Ferreira

Arquiteta e Urbanista – CAU A152414-3